



RESOLUÇÃO SESA nº 442/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 14.626.934-6,

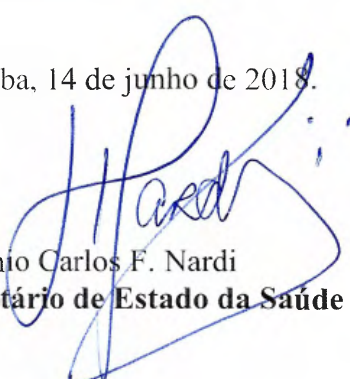
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa **Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Copacabana**, CNPJ 78.250.677/0001-75, CNES 2590212, estabelecida à Rua Rocha Pombo, nº 198 – Cândido de Abreu – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à **22ª Regional de Saúde**, situada à Rua Mato Grosso, nº 780 – Ivaiporã – Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de junho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **60404/2018**

Título Resolução SESA nº 442/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 15/06/2018 09:11

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 442.18.rtf
126,30 KB

Data de publicação



18/06/2018 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

15/06/18
11:08Nº da Edição do
Diário: 10211[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**